

B) 304
PROP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08 /2022

PROPOSTA

Nº 211 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1280/2022

Assunto: Processo N.º: 157/21 Titular do Processo: GRUOBRAS - CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.

Requerimento N.º: 1244/22

Requerente: GRUOBRAS - CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.

Local: URBANIZAÇÃO DE OLEIROS, LOTE 2 - AZEITÃO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 28/3/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 28/04/21.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 2 do alvará de loteamento n.º 3/03.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Diminuição da área de garagem e alteração desta para área coberta não encerrada;
- b) Aumento da área permeável;
- c) Implantação de compartimento técnico no logradouro, enquadrado como obra de escassa relevância urbanística;
- d) Anulação de prolongamento de parede exterior;
- e) Criação de “muro técnico” no muro de vedação confinante com a via pública;
- f) Diminuição do comprimento do vão na sala;
- g) Anulação de paredes interiores na sala/cozinha, resultando na diminuição de área de circulação na suite;
- h) Anulação de vão na cozinha e redesenho desta;
- i) Anulação da lareira;
- j) Criação de arrumos no hall;
- k) Alteração da localização da instalação sanitária do hall e criação de novo vão nesta;
- l) Reconfiguração da instalação sanitária dos quartos, com alteração de localização de paredes interiores e de portas, resultando em duas instalações sanitárias.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

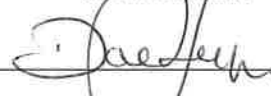
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

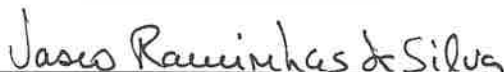
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Proposta em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

